

PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR (PROMISAES)**CHAMADA N° 001/2020**

O Diretor de Relações Internacionais da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Professor Aziz Tuffi Saliba, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na **Portaria N° 745 de 5 de junho de 2012** do Ministério da Educação (MEC), convoca os estudantes estrangeiros vinculados ao Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) da UFMG, para inscrição na seleção para o auxílio do **Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES)**, conforme o disposto abaixo.

1. Do Objetivo

Apoiar estudantes estrangeiros vinculados ao Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) com recursos do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES).

2. Do Público Alvo

Estudantes estrangeiros vinculados ao Programa de Estudantes-Convênio de Graduação regularmente matriculados em cursos de graduação na UFMG.

3. Dos Requisitos para se candidatar

Poderá se inscrever na seleção para o auxílio PROMISAES o aluno que atender às seguintes condições:

- 3.1. Ser estudante-convênio do PEC-G;
- 3.2. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal de Minas Gerais e cursando, no mínimo, 16 (dezesseis) créditos;
- 3.3. Ter concluído, pelo menos, um semestre do curso de graduação ao qual está vinculado na UFMG;
- 3.4. Apresentar RSG igual ou superior a 1,0 (um);
- 3.5. Comprovar estar em situação migratória regular.

Parágrafo único: O aluno que estiver desligado, em processo de reinclusão ou respondendo processo administrativo-disciplinar não poderá se inscrever para esta Chamada.

4. Das Inscrições

- 4.1. A submissão de candidaturas será feita por meio do *link* ([aqui](#)), no período entre 10 horas do dia 6 de janeiro e 18 horas do dia 10 de janeiro de 2020 (horário oficial de Brasília/DF).
- 4.2. O candidato deverá fazer *upload* dos documentos listados no item 5, no campo "Anexos" do formulário eletrônico.
- 4.3 A UFMG não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja

decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.4 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo, com documentação incompleta ou sem as devidas assinaturas, ou aquelas apresentadas por candidatos(as) em situação migratória irregular no Brasil.

5. Da Documentação

No ato da inscrição, o candidato deverá submeter os seguintes documentos, devidamente preenchidos e assinados:

- 5.1. Formulário de Inscrição;
- 5.2. Termo de Compromisso referente à Chamada 001/2020; Se for selecionado para a bolsa, é imprescindível a entrega do Termo de Compromisso assinado na DRI, para acesso ao auxílio financeiro concedido pelo PROMISAES;
- 5.3. Avaliação Socioeconômica da Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP), dentro do prazo de validade.
- 5.4. Histórico escolar oficial atualizado, contendo os resultados do 2º semestre de 2019.
- 5.5. Cópia da página de identificação do passaporte;
- 5.6. Cópia do visto (VITEM-IV) com a última atualização ou do protocolo de renovação do visto junto à Polícia Federal;
- 5.7. Cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM ou protocolo atualizado;
- 5.8. Em caso de participação em atividades extraclasse, de pesquisa ou extensão nos dois semestres anteriores à publicação da presente Chamada (1º e 2º semestres de 2019), apresentar o comprovante de participação com indicação da data e do período de realização e/ou carga horária da atividade. Comprovantes de participação com datas anteriores ao primeiro semestre de 2019 não serão aceitos.

Parágrafo 1º: O Formulário de Inscrição e o Termo de Compromisso referente à Chamada 001/2020 estarão disponíveis, em versão eletrônica, no site da DRI www.ufmg.br/dri.

Parágrafo 2º: O preenchimento incompleto de qualquer campo do formulário de inscrição implicará a desclassificação do candidato.

Parágrafo 3º: Será desclassificado o candidato que informar dados bancários incorretos ou cuja conta corrente esteja inativa ou bloqueada ou em nome de terceiros.

Parágrafo 4º: Será desclassificado o candidato que submeter Termo de Compromisso sem a devida assinatura ou referente à Chamada distinta da 001/2020.

Parágrafo 6º: Na impossibilidade de apresentação, no ato da inscrição, do histórico escolar contendo os resultados do 2º semestre de 2019, o discente poderá apresentar, em caráter provisório, o histórico escolar com os resultados mais recentes. Na hipótese de ser selecionado para a obtenção da bolsa, é imprescindível a apresentação do histórico escolar oficial atualizado, com os resultados do 2º semestre de 2019.

6. Da Seleção

A seleção dos candidatos será feita pela DRI com base:

- 6.1. Na classificação socioeconômica da FUMP;
- 6.2. Na documentação apresentada pelo aluno.

7. Do desempate

Serão utilizados como critérios de desempate:

- 7.1. Maior carga horária integralizada do curso;
- 7.2. Maior RSG;
- 7.3. Envolvimento em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o curso de graduação, preferencialmente as contribuições de contexto cultural e social do país de origem, e que tenham sido efetuadas nos dois semestres anteriores à publicação da presente Chamada;
- 7.4. Índice de desenvolvimento humano do país de origem do estudante.

Parágrafo único: Serão automaticamente desclassificados da seleção os candidatos cuja situação se enquadre em algum dos casos descritos no Item 14 da presente Chamada.

8. Do Auxílio

O valor do auxílio é de R\$622,00. A UFMG somente poderá operacionalizar o pagamento após a liberação do recurso pelo Ministério de Educação (MEC). Ao serem concluídos os trâmites orçamentários e financeiros, o pagamento será efetuado diretamente ao estudante-convênio, por meio de depósito em sua conta bancária, mediante disponibilidade de recursos.

9. Da Vigência

A vigência da bolsa será de fevereiro a dezembro de 2020, mediante disponibilidade de recursos.

10. Do Resultado da Seleção

O resultado da seleção com a relação dos alunos aprovados será divulgado na página da DRI <<http://www.ufmg.br/dri/>>, a partir da data disponível no Cronograma apresentado no Item 15.

11. Do Recurso

O prazo para interposição de recurso contra o resultado do processo seletivo será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data de divulgação do resultado. Os eventuais pedidos de interposição de recursos deverão ser enviados através do formulário eletrônico, disponível no link ([aqui](#)).

12. Das Atribuições da UFMG

A UFMG seguirá o disposto na Portaria Nº 745, de 5 de junho de 2012, do Ministério da Educação (MEC), que estabelece diretrizes para execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES), especialmente o disposto no Artigo 3º da referida portaria.

13. Das Responsabilidades do Estudante

Ao estudante-convênio selecionado para o PROMISAES caberá:

- 13.1. Seguir as normas do PEC-G e da UFMG, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;
- 13.2. Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico conforme as normas da UFMG e conforme as normas do PEC-G;
- 13.3. Manter atualizados os seus dados pessoais junto à UFMG;
- 13.4. Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES;

Parágrafo único: A não observância de quaisquer dos itens acima relacionados implica a devolução ao erário dos valores recebidos indevidamente.

14. Da Suspensão do Benefício

O estudante-convênio selecionado pela UFMG ao PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

- 14.1. Conclusão do curso na UFMG ou integralização curricular;
- 14.2. Desligamento do PEC-G;
- 14.3. Evasão por parte do beneficiário;
- 14.4. Reprovação por falta não justificada durante a vigência do auxílio;
- 14.5. Matrícula em menos de 16 créditos no semestre;
- 14.6. Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares, devidamente comprovados;
- 14.7. Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento, pela Diretoria de Relações Internacionais ou por órgãos de controle;
- 14.8. Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;
- 14.9. Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;
- 14.10. Decisão judicial;
- 14.11. Falecimento do beneficiário;

- 14.12. Se o estudante exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;
- 14.13. Transferência para Instituições de Ensino Superior (IES) não atendidas pelo PROMISAES;
- 14.14. Irregularidade da situação migratória.

15. Cronograma

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	03 de janeiro de 2020
Período de submissão das inscrições	De 06 a 10 de janeiro de 2020
Publicação do resultado preliminar	A partir de 17 de janeiro de 2020
Período de interposição de recursos	03 (três) dias corridos a partir da data de publicação do resultado
Publicação do resultado final após análise dos recursos	A partir de 24 de janeiro de 2020

16. Disposições Finais

- 16.1. O candidato, ao efetuar sua inscrição, estará manifestando ciência e concordância com os itens da presente Chamada, sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.
- 16.2. Os casos omissos serão analisados conjuntamente pela DRI, Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) e Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP).

Belo Horizonte, 03 de janeiro de 2020.

Prof. Aziz Tuffi Saliba

Diretor de Relações Internacionais
UFMG